

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIPLOMAS E GALARDÕES DE MÉRITO

A Junta de Freguesia, como legítima representante da comunidade Santaclarenses, tem o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram a freguesia, contribuindo para o seu desenvolvimento e o bem-estar da população.

Para que a comunidade cumpra este dever de gratidão de forma institucional, com critérios previamente definidos e com signos uniformizados e, assim, se mostre sensível às carreiras notáveis ou às acções relevantes dos concidadãos e das instituições, criam-se três títulos honoríficos cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento:

ARTIGO 1º Dos títulos a atribuir

A Junta de Freguesia de Santa Clara institui os seguintes **diplomas e galardões**:

- a) **Honra de Santa Clara;**
- b) **Mérito de Santa Clara;**
- c) **Instituição de Mérito.**

ARTIGO 2º Dos critérios de atribuição

O título de **Honra de Santa Clara**, que outorga a distinção de **Cidadão Honorário da Freguesia**, será atribuído aos cidadãos que, ao longo do tempo ou de forma indelével, prestaram assinaláveis serviços à freguesia e à comunidade, contribuindo para o progresso e prestígio da freguesia, da região ou do país;

O título de **Mérito de Santa Clara** será atribuído a cidadãos que, pela prática de actos notáveis ou a obtenção de êxitos relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram para o progresso e o prestígio da freguesia, da região ou do país;

O título de **Instituição de Mérito** será atribuído às associações, agrupamentos, clubes ou organismos similares que desenvolveram uma notável actividade cultural, desportiva, social ou benemerente em favor da comunidade.

ARTIGO 3º Da constituição dos títulos

1- Os diplomas deverão incluir o escudo da freguesia e deles constará o nome do cidadão ou instituição homenageados, o título que lhe foi atribuído e uma pequena frase justificativa dessa atribuição;

2- Os galardões correspondentes às alíneas a) e b) do artigo 1º serão constituídos por medalhas de forma redonda, tendo o verso por fundo o esboço da estilização da "Ponta Delgada", na margem superior o nome da freguesia e, na inferior, os dizeres «Honra de Santa Clara» ou «Mérito de Santa Clara», conforme o título a atribuir. Na parte superior do reverso, gravar-se-á o nome do homenageado e a data da

imposição e a metade inferior terá, ao centro, o escudo da freguesia circundado pelos dizeres «Junta de Freguesia de Santa Clara»;

A medalha correspondente ao galardão «**Honra de Santa Clara**» será suspensa de uma fita com as cores da freguesia para ser imposta sob a forma de colar;

A medalha correspondente ao galardão «**Mérito de Santa Clara**» terá apenas uma pequena fita com as cores da freguesia, para a fixar na lapela do homenageado;

3- O galardão correspondente ao título «**Instituição de Mérito**» será constituído por uma placa rectangular em que se gravarão os símbolos heráldicos da freguesia, o nome da instituição, o título atribuído, a data da entrega e, na margem inferior, os dizeres «Junta de Freguesia de Santa Clara».

ARTIGO 4º

Da competência de propositura e atribuição

A atribuição dos **diplomas** é da competência da Junta de Freguesia, mediante proposta fundamentada de qualquer um dos seus membros, a qual poderá ser ratificada pela Assembleia, e a atribuição dos **galardões** é da competência da Assembleia de Freguesia, sob proposta fundamentada da Junta, necessitando da aprovação da maioria dos seus membros em efectividade de funções.

ARTIGO 6º

Da cerimónia de entrega

A imposição dos referidos galardões será feita em sessão solene a realizar nas instalações dos órgãos da Freguesia, ou noutro lugar a determinar.

ARTIGO 7º

Da publicidade

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição dos títulos em causa.

ARTIGO 8º

Do registo

Existirá um livro próprio para o registo da atribuição dos títulos, com folhas numeradas, onde conste o número do exemplar; entidade que o recebeu; data da reunião que votou a sua atribuição; data da sua entrega e assinatura legível de quem o escreveu. Será publicada, anualmente, uma brochura com as fotografias dos cidadãos e os «curricula» das instituições e dos cidadãos distinguidos com os títulos instituídos neste diploma.

ARTIGO 9º

Do cartão de livre acesso

Aos cidadãos agraciados pelos títulos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 1º deste regulamento, será atribuído um cartão que lhes facultará o acesso livre a todos espaços onde se realizem quaisquer eventos públicos promovidos pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 10º
Das lacunas

As lacunas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Junta de Freguesia.

Santa Clara, 18 de Dezembro de 2008

A JUNTA DE FREGUESIA